



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha**

EDITAL Nº 01/2020

Alesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Coxilha onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município, de 15/7/20 até 15/8/20
Em 15/7/20

Ass. Resp. Publicação

Coxilha-RS, 15 de julho de 2020.

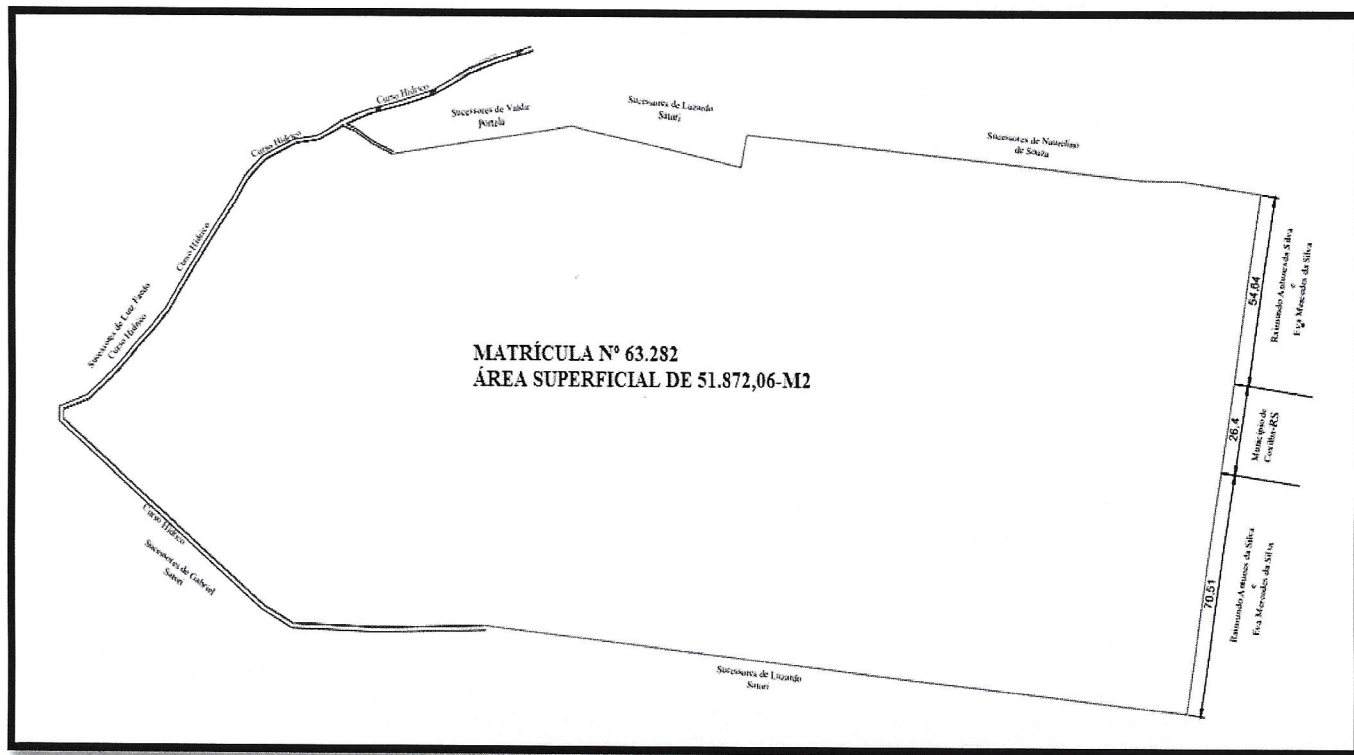
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL
– REURB-S**

O Prefeito Municipal de Coxilha-RS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos lindeiros ocupantes e confrontantes externos, que tramita perante este Município o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), instaurado pelo Decreto Municipal Nº 1.636/2019, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.863/2019, Lei Federal Nº 13.465/2017 e Decreto Federal Nº 9.310/2018, da área de 51.872,06-m², objeto da Matrícula nº 63.282 do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **NÚCLEO HABITACIONAL TEREZA DE OLIVEIRA PACHECO**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: **IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRAS COM A ÁREA SUPERFICIAL** de 51.872,06-m², *sem benfeitorias, situada no município de Coxilha-RS, no perímetro urbano, confrontando e medindo: ao NOROESTE, com terras de Valdir Portela, Luzardo Sartori e Naurelino de Souza onde mede 276,92-m; ao SULESTE, com terras de Luzardo Sartori Filho, onde mede 291,99-m; ao NORDESTE, com terras de RFFSA, onde mede 157,64-m, ao SUL, por uma linha com terras de Luzardo Sartori Filho, onde mede 143,04-m; e, ao OESTE, por um valo, com terras de Domingos Luiz Faedo, onde mede 126,15-m.*

A seguir está o “desenho simplificado” conforme previsto no Art. 20, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 18, § 2º da Lei Municipal nº 1.863/2019.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

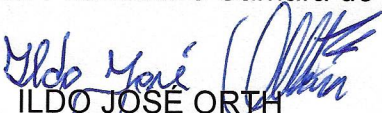


*(Desenho simplificado)

Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a impugnação perante a sede do Município de Coxilha-RS (prefeitura), localizada na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre imóvel objeto da REURB-S.**

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.

Será o presente edital, por extrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no site oficial do Município, redes sociais do município e afixado nos átrios da Prefeitura e Câmara de Vereadores.


ILDO JOSÉ ORTH
PREFEITO MUNICIPAL